



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO

Nota Jurídica MPF/PE/C. ADM/AJUR n. 42/2025

Ref.: Processo administrativo n. 1.26.000.001273/2024-95

O procedimento administrativo foi instaurado com o fim de proceder ao desfazimento de bens móveis (cadeiras e poltronas), classificados como antieconômicos pela Comissão de Desfazimento (fls. 28-31).

Após aprovação e publicação do edital e posterior manifestações dos interessados, a Comissão relatou o feito com a sugestão de que os bens sejam destinados ao INSTITUTO SANDRA MORAES, única entidade que apresentou toda documentação exigida no edital.

As demais entidades foram eliminadas porque não apresentaram documentação exigida nos itens 4.2.2, alíneas c e d do edital: documento de identificação do dirigente e comprovação de qualificação como OSCIP pelo Ministério da Justiça, respectivamente.

Sendo assim, considerando o que estabelece a cláusula 4.3 do edital, esta assessoria jurídica concorda com a destinação dos bens apenas para o INSTITUTO SANDRA MORAES, após o que, com a efetiva retirada, devem ser os autos arquivados.

Recife, na data da assinatura.

Sandra Crisanto Souto Maior

Assessoria Jurídica/PRPE

Aprovo.

Recife, na data da assinatura.

Assinado eletronicamente

Rodolfo Soares Ribeiro Lopes

Procurador-Chefe



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PE-00009399/2025 PARECER JURÍDICO nº 42-2025**

.....
Signatário(a): **SANDRA CRISANTO SOUTO MAIOR**

Data e Hora: **19/02/2025 09:45:02**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES**

Data e Hora: **20/02/2025 07:26:33**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave da106276.77fc280e.1249e081.bd1bf1f6